

PUBLICADO (O) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 167 de 26/01/1976

Revogado pelo Decreto
nº 1994/76 de 23.04.76

DECRETO Nº 1938/76
de 19 de janeiro de 1976

Dispõe sobre delegação de funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do artigo 39 do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada ao Sr. Engenheiro Paulo Delvaux a coordenação das atividades relativas à administração compreendendo pessoal, suprimento e serviços gerais.

Artigo 2º - Ao Coordenador, no desempenho de suas funções compete:

I - QUANTO AO PESSOAL

- a) desenvolver os processos de pesquisa, análise e aplicação da política salarial da Prefeitura e demais atividades inerentes;
- b) contratação de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, necessário ao serviço municipal, até o limite de 20 salários mínimos mensais;
- c) deferir os pedidos de demissão;
- d) autorizar as transferências ou remanejamentos de servidores entre os órgãos da Prefeitura;
- e) aprovar escalas de férias, inclusive alterações e autorizar o gozo de férias;
- f) elaborar e assinar os contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Código Civil Brasileiro;
- g) aplicar suspensões até três dias aos servidores regidos pela CLT;
- h) licenças tratamento de saúde, gala, nojo, gestantes (as não discricionária);
- i) autorização de vantagens asseguradas por lei e,
- j) demais funções enumeradas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 1328/70.

II - QUANTO AO SUPRIMENTO

- a) autorizar a abertura de licitações, com observância da legislação em vigor;
- b) homologar as licitações cujo valor não ultrapasse a 1.000 (hum mil) salários mínimos vigentes na região;
- c) assinar os contratos de compras, obras e serviços até o valor de 1.000 (hum mil) salários mínimos vigentes na região;
- d) autorizar adiantamentos, inclusive de viagens, até o limite de Cr\$3.000,00 (tres mil cruzeiros);

DECRETO Nº1938/76

-2-

e) despesas até o limite de 5 salários do padrão de Cr\$501,00; e
f) demais funções enumeradas no artigo 13 do Decreto nº 1328/70.

III- QUANTO AOS SERVIÇOS GERAIS

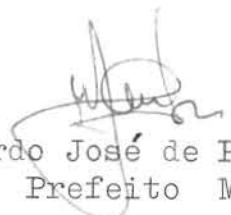
a) coordenar os Setores de Protocolo, Arquivo, Zeladoria, Serviços e Expediente do Departamento de Administração, na forma disposta no artigo 14 do Decreto Municipal nº1328/70;

b) elaborar normas administrativas internas nos campos relativos pessoal, suprimento e serviços gerais.

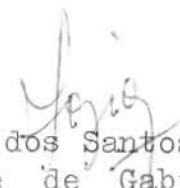
Artigo 3º - Para o cabal desempenho das funções delegadas por este decreto, o Coordenador contratará com todos os servidores lotados no Departamento de Administração.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
19 de janeiro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dezenove dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e se tenta e seis.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

EJPS/TSK/BNC/VGN/DA/lucy